

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Da Sra. Adriana Ventura)

Apresentação: 02/09/2025 08:57:19.803 - PL2338/23

REQ n.146/2025

Requer a inclusão de convidado em audiência pública da Comissão Especial sobre Inteligência Artificial (PL 2338/2023).

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, inclusão do Sr. **Alexandre Reis Siqueira Freire**, Conselheiro Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o objetivo de integrar a lista de participantes na **audiência pública** que abordará o tema **"IA no serviço público e em infraestruturas críticas"**.

JUTIFICAÇÃO

A inclusão do Sr. Alexandre Reis de Siqueira Freire na audiência pública justifica-se em função de destaque com notório saber em tecnologias emergentes, inteligência artificial e transformação digital, com sólida experiência em formulação de políticas públicas, supervisão regulatória e desenvolvimento estratégico do setor de telecomunicações, bem como de sua atuação na interseção entre direito, tecnologia e inovação, com trajetória acadêmica e profissional consolidada no Brasil, EUA e Alemanha.

O convidado em questão conta com experiência como Presidente do CEADI, promovendo estudos e inovações no campo das comunicações digitais; Presidente do Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações, conduzindo iniciativas de modernização e expansão da conectividade; além de ser responsável também por decisões regulatórias de impacto nacional, incluindo políticas de inteligência artificial, cibersegurança, *sandbox* regulatório e fomento à transformação digital.

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão e com pós-doutorado em Direito pela Goethe Universität Frankfurt am Main, na Alemanha, a



referida autoridade tem atuação no tema Inteligência Artificial na Anatel, evidenciada por resultados de sua liderança, entre os quais se destacam: 1) a criação do Fórum Permanente de Gestão de Dados e Inteligência Artificial (FP-Dados/IA), instância de governança dedicada a acompanhar os impactos da IA generativa tanto na atuação da Agência quanto nas práticas dos agentes regulados; 2) a inclusão da IA na revisão do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), cuja proposta de reavaliação, prevista na Agenda Regulatória 2025–2026, incorpora diretrizes de experimentação regulatória com foco em IA; 3) o desenvolvimento interno de soluções com IA, conduzido pela Superintendência de Gestão Interna da Informação (SGI), que vem liderando a criação de ferramentas para aprimorar os processos regulatórios da Agência; 4) a instituição do IA.lab no CEADI, grupo de pesquisa em Inteligência Artificial que atua como núcleo de reflexão e produção de conhecimento aplicado ao setor; 5) as parcerias estratégicas firmadas com o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que têm impulsionado pesquisas sobre segurança cibernética, gestão de espectro e processos sancionadores; e 6) a inclusão de princípios de IA ética no Regulamento Geral de Serviços de Telecomunicações (RGST), cuja proposta de revisão incorpora diretrizes de experimentalismo regulatório e ciência comportamental, com foco na proteção do consumidor e na inovação responsável.

Portanto, sua contribuição técnica será de grande relevância para qualificar o debate sobre a formulação de diretrizes jurídicas, éticas e institucionais voltadas à governança da Inteligência Artificial, contribuindo para a consolidação de um marco regulatório sólido, equilibrado e alinhado às melhores práticas internacionais.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP

